PARTE I PODER EXECUTIVO

## DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.ioeri.com.br

ANO XLIX - Nº 167-A



Cláudio Bomfim de Castro e Silva

VICE-GOVERNADOR

Thiago Pampolha Gonçalves

### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL Nicola Moreira Miccione

SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR Rodrigo Ratkus Abel

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO Bernardo Chim Rossi

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Adilson de Faria Maciel

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA Leonardo Lobo Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS Vinícius Medeiros Farah

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR Luiz Henrique Marinho Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL Fernando Antônio Paes de Andrade Albuquerque

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Maria Rosa Lo Duca Nebel

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL Leandro Sampaio Monteiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Luiz Antonio de Souza Teixeira Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Roberta Barreto de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA. TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Secretaria de Estado da Casa Civil

Mauro Azevedo Neto SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

Washington Reis de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE Thiago Pampolha Gonçalves - Interino

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E **ABASTECIMENTO** 

Flávio Campos Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA Danielle Christian Ribeiro Barros

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Rosangela de Souza Gomes

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Rafael Carneiro Monteiro Picciani SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

Gustavo Reis Ferreira

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO Demetrio Abdennur Farah Neto

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Edu Guimarães œ Souza

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA Kelly Christian Silveira de Mattos

SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA

André Luís Dantas Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

José Mauro de Farias Junior SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

Uruan Cintra de Andrade SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR

Hugo Leal Melo da Silva

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL Bruno Felgueira Dauaire

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

Alexandre Isquierdo Moreira

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER Heloisa Helena de Alencar Aquiar

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Bruno Dubeux

GOVERNO DO ESTADO www.rj.gov.br

# REPARTIÇÕES FEDERAIS ..... RESOLUÇÃO CONJUNTA SECC/SSCS Nº 110

DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Trabalho e Renda..

SUMÁRIO

Atos do Poder Executivo .....

Governadoria do Estado ..... Gabinete do Vice-Governador .....

Vice-Governadoria do Estado.....

Gabinete do Governador.....

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)

Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços ..............

Polícia Civil

Transportes e Mobilidade Urbana .....

Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.....

Cultura e Economia Criativa ......

Controladoria Geral do Estado .....

Ambiente e Sustentabilidade.....

Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.....

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro...

Extraordinária de Representação do Governo em Brasília ........

Infraestrutura e Cidades.....

Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável .....

Energia e Economia do Mar.....

Procuradoria Geral do Estado.....

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO .....

Transformação Digital .....

Habitação de Interesse Social.....

Administração Penitenciária .....

Atos do Poder Legislativo.

Casa Civil ...

Saúde .....

## DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DA FORMA A

O SUBSECRETÁRIO TÉCNICO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS, conforme a delegação de competência disposta na Resolução SECC Nº 104 de 16 de junho de 2023, e o **SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 9.808, de 22 de julho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, o Decreto Estadual Nº 48.287 de 27 de Dezembro de 2022, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual do Poder Executivo para o exercício de 2023 e dá outras providências, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e dá outras providências, e o que consta no Processo Administrativo nº SEI-150001/021633/2023

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:
 I - OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA LINHA VERMELHA NO TRECHO ENTRE A ILHA DO FUNDÃO E A

RODOVIA PRES. DUTRA

II - VIGÊNCIA: data de início: 06/09/2023 - data término: 31/12 /2023 III - De/Concedente:

14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil/SECC UO: 14010 - Secretaria de Estado da Casa Civil/SECC UG: 140100 - Secretaria de Estado da Casa Civil/SECC

14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil/SECC

UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social/SUBCOM
UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social/SUBCOM

PROGRAMA DE TRABALHO FONTE DE RECURSOS NATUREZA DE DESPESA VALOR TOTAL

O SUBSECRETARIO TECNICO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS, conforme a delegação de competência disposta na Resolução SECC Nº 104 de 16 de junho de 2023, e o SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 9.808, de 22 de julho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, o Decreto Estadual Nº 48.287 de 27 de Dezembro de 2022, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual do Poder Executivo para o exercício de 2023 e dá outras providências, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre Processo Administrativo nº SEI-150001/022305/2023

DESPACHO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

PROCESSO Nº SEI-150001/028425/2022 - AUTORIZO a cessão do servidor JOÃO VICTOR RAVIZZINI PINTO, Inspetor de Polícia, ID Funcional nº 5032988-0, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil, para o Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, com ônus para o órgão

cessionário, pelo período de dois (02) anos a contar da data da publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, mediante critério de conveniência e oportunidade, por decisão do Titular da Pasta.

ATOS DOS SUBSECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SECC/SSCS Nº 109

DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO TÉCNICO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, na qua-

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DA FORMA A

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada: I - OBJETO: Campanha Publicitária Cúpula do G20 no Rio de Janeiro

II - VIGÊNCIA: data de início: 06/09/2023 - data término: 31/12 /2023

III - De/Concedente:

14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil/SECC UO: 14010 - Secretaria de Estado da Casa Civil/SECC UG: 140100 - Secretaria de Estado da Casa Civil/SECC

IV - Para/Executante:

14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil/SECC

UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social/SUBCOM

UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social/SUBCOM

V - CRÉDITO:

PROGRAMA DE TRABALHO FONTE DE RECURSOS NATUREZA DE DESPESA VALOR TOTAL

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e a prestar contas nos termos do parágrafo único do art. 5º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à concedente cópia de documentos, junto com a Pres-

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE RIO em favor do exequente sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio de Janeiro. 06 de setembro de 2023

AROLDO RODRIGUES GONÇALVES NETO Subsecretário Técnico Executivo da Casa Civil **IGOR MARQUES** Subsecretário de Comunicação Social

14010.04.122.0002.2016 1.500.100

30 de abril de 2010 e a prestar contas nos termos do parágrafo único do art. 5º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à concedente cópia de documentos, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE RIO em favor do exequente sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo. Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições

em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2023

AROLDO RODRIGUES GONÇALVES NETO Subsecretário Técnico Executivo da Casa Civil IGOR MARQUES Subsecretário de Comunicação Social

ld: 2507783

Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro 0800 - 284 4675

Serviço de Atendimento ao Cliente da





## Secretaria de Estado de Polícia Militar

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4643 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

#### CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. n° SEI-350042/005153/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 29 de Agosto de 2023, o ser vidor 2º TEN PM RG: 48.604 JOAQUIM NASCIMENTO CARVALHO, ID FUNC. 2498427-2 em Substituição ao CAP PM RG 84.596 IVSON SOUZA BARRETO, ID FUNC. 4276050-0 para compor a Comissão do 25° BPM com o objetivo de fiscalizar os termos de adesões, oriundo dos Processos nº SEI-350192/001290/2020, SEI-350192/001288/2020, SEI-350192/002300/2021 firmado com as empresas PROLAGOS S/A ÁGUAS DE JUTURNAIBA S/A, ÁGUAS DO RIO 1, passando a referida comissão ter a seguinte composição

CAP PM RG 84.294 ANA CAROLINA CARNEIRO PICCOLO, ID FUNC. 4269317-9

TEN PM RG 48.604 JOAQUIM NASCIMENTO CARVALHO, ID FUNC. 2498427-2

SUBTEN PM RG 57.333 HENRI DE PAULA SOARES, ID FUNC.

2º SGT PM RG 80.857 MARIA CLAUDIA FERREIRA KÓS DUARTE, ID FUNC. 4183733-9

CB PM RG 91.907 ATHAYSE PEREIRA BARBOSA DE OLIVEIRA, ID FUNC. 4411662-4

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

- a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato:

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas de-verão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

ld: 2507613

Secretaria de Estado de Transformação Digital

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.123 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

> INSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2023 E DÁ OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos I, III e V do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto nº 48.091, de 19 de maio de 2022, e o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o que consta dos autos do processo nº SEI-430002/000302/2022, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 002/2023, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa Dell Computadores do Brasil LTDA., por meio do processo nº SEI-

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

GESTOR:

MARCIO MATHIAS QUINTELLA, ID Funcional nº 4347493-4; SUPLENTE DO GESTOR DANIEL LUZENTE DE LIMA, ID Funcional nº 4349885-0;

FISCAL REQUISITANTE:

LEA LUCIA SILVA LOIOLA, ID Funcional nº 2823054-0;

SUPLENTE DO FISCAL REQUISITANTE: ELIO THOMÉ DE SOUZA FILHO, ID Funcional nº 4347507-8;

FISCAL TÉCNICO:

RICARDO MESQUITA MATIAS, ID Funcional nº 5109829-6;

SUPLENTE DO FISCAL TÉCNICO:

VAGNER TEIXEIRA BONFIM, ID Funcional nº 2823608-4;

FISCAL ADMINISTRATIVO:

MARIA ESTER LACERDA TINOCO DE OLIVEIRA CABRAL, ID Funcional nº 5140593-8: e

SUPLENTE DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

JOÃO EDUARDO VILLELA MEIRELES, ID Funcional nº 5109016-3. Art. 3º - A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato n.º 002/2023 e da legislação em vigor, em especial o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e a Portaria PRODERJ/PRE n.º 969, de 05 de agosto de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 30 de agosto de 2023.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2023 FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA Presidente

ld: 2507686

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

## Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA II CIEP BRIZOLÃO 240 PROFESSOR HAROLDO TEIXEIRA VALLADÃO

#### **EDITAL**

O DIRETOR DO CIEP BRIZOLÃO 240 PROFESSOR HAROLDO TEI-XEIRA VALLADÃO, Censo Escolar 33088926, torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODA-LIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ANO LETIVO DE 2023/1º SEMESTRE: Gabriel Victor Gomes Oliveira, Lorhana Kalinca Alves Ferreira, Maria Aparecida Soares, Marielle Verônica da Silva Vieira. Diretora: Sonia de Oliveira Castro, designada do DOERJ de 10/01/2018, página 15, Anexo I. Secretária Escolar: Rosimar dos Prazeres Silva Farias, designada no DOERJ de 22/12/2009, página 31, 3ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Francis Mary da Cruz Simplicio, ID: 404919-5, Fernanda de Andrade Silva, ID: 4210067-4. Processo nº SEI-030034/000898/2023.

ld: 2507563



# Imprensa

#### Patricia Damasceno Diretora-Presidente

Flávio Cid Diretor Administrativo

Rodrigo M. Caldas Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky

**Diretor Industrial** 

# **PUBLICAÇÕES**

## **ENVIO DE MATÉRIAS:**

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niteroi.

# **PARTE I - PODER EXECUTIVO:**

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras,

Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901

Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

## **AGENCIAS DA IMPRENSA OFICIAL**

RIO - Praça Pio X, nº 55, 6º andar - Centro - Rio de Janeiro Tel.: (21) 2332-6549

Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br

Atendimento das 8h às 17h

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ. Tel: (21) 2717-4427 - E-mail: agenit@ioerj.rj.gov.br Atendimento das 8h às 17h.

## PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

R\$ 132,00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO